



DECRETO Nº 1463, 03 de março de 2020.

Institui, temporariamente, o Gabinete de Gestão de Crise do Município de Seropédica em razão das fortes chuvas e dos alagamentos ocorridos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que, as fortes chuvas ocorridas no final de março possuíram precipitação pluviométrica acima do esperado para o período;

CONSIDERANDO que, as fortes chuvas ocasionaram alagamentos em diversas regiões, dando o ensejo a desalojados e desabrigados;

CONSIDERANDO que, as fortes chuvas e os alagamentos danificaram os prédios e equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de Seropédica;

CONSIDERANDO que, as fortes chuvas e os alagamentos atingiram a prestação de serviço essenciais em determinadas áreas do Município de Seropédica;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instalado o Gabinete de Gestão de Crise do Município de Seropédica em razão das fortes chuvas e dos alagamentos ocorridos a partir do dia 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º – O Gabinete de Gestão de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes das fortes chuvas e dos alagamentos.

Art. 3º – O Gabinete de Gestão de Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH;



- II – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMOP;
- III – Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Cível - SMSDC;
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável - SEPLAD;
- V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE;
- VI – Secretaria Municipal de Ambiente e Agronegócio - SEMAMA;
- VII – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP;
- VIII – Secretaria Municipal de Obras – SMO;
- IX – Secretaria Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos - SMCTE;
- X – Secretaria Municipal de Suprimentos – SMS;
- XI – Secretaria Municipal de Administração - SMA;
- XII – Secretaria Municipal de Fazenda – SMF;
- XIII – Procuradoria Geral do Município – PGM;
- XIV – Controladoria Geral do Município – CGM;
- XV – outros órgãos demandados pela Secretaria Competente em razão de existência de demandas pontuais.


Parágrafo Único – A coordenação do Gabinete de Gestão de Crise caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 4º - Cada órgão deverá indicar à coordenação do Gabinete de Gestão de Crise, por meio de comunicado formal, o nome e contato do representante, titular e suplente, no máximo em vinte quatro horas após a publicação deste decreto.

Art. 5º – A coordenação do Gabinete de Gestão de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 7º – A desmobilização do Gabinete de Gestão de Crise ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos ou entidades que o integram.

Art. 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Anapal Barbosa de Souza
Prefeito do Município de Seropédica-RJ